



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUMARU

LEI Nº 91

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu, Prefeito de Cumaru, sanciono a seguinte lei.

- Artigo 1º** - Fica o senhor Prefeito do Município autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de cento e cinquenta cruzeiros novos (NCR\$.150,00).
- Artigo 2º** - O Crédito que se refere ao artigo 1º, é para fazer face com as despesas da festa do Padroeiro da vila de Ameixas.
- Artigo 3º** - O Crédito que trata o artigo 1º, ocorrerá por conta da antecipação da Receita do corrente exercício, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cumaru, 07 de novembro de 1968.


- Prefeito -

a) João de Moura Borba.